



Ascon

Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

INSTRUÇÕES ELEITORAIS

As eleições gerais da Associação dos Servidores do CNPq – ASCON, previstas para o dia 09.08.2000 - quarta-feira, serão regulamentadas pelas seguintes instruções:

1. As eleições, nos termos do Regulamento Eleitoral, serão coordenadas nacionalmente pelo Conselho Deliberativo da Unidade Central da ASCON, sediada em Brasília-DF, a quem caberá cumulativamente, a responsabilidade, junto às 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, pelo transcurso de todo o processo eleitoral, podendo, para tanto, designar Comissões Eleitorais Provisórias. Os meios materiais necessários à realização das Eleições serão assegurados ao Conselho Deliberativo da Unidade Central ASCON, pela Diretoria Executiva da ASCON (Brasília), segundo estipula o Art. 5º do Regulamento Eleitoral.
2. Competirá aos Conselhos Deliberativos das Unidades Regionais da ASCON (Rio de Janeiro e Belém) a responsabilidade, junto às suas respectivas Zonas e Seções Eleitorais, pelo transcurso de todo processo eleitoral, podendo, para tanto, designar Comissões Eleitorais Provisórias, conforme Art. 92, Inciso IV do Estatuto.

Armas



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

DAS ZONAS E SEÇÕES ELEITORAIS

3. Para efeito desta Eleição, as Zonas e as Seções Eleitorais são aquelas a seguir listadas:

1ª (primeira) Zona Eleitoral – Brasília-DF

- 1ª (primeira) Seção Eleitoral – Ed. Sede CNPq (507 Norte)
- 2ª (segunda) Seção Eleitoral – Ed. Nazir I (509 Norte)
- 3ª (terceira) Seção Eleitoral – Ed. IBICT (S.A.S)
- 4ª (quarta) Seção Eleitoral – Ed. MCT (Esplanada)

2ª Zona Eleitoral – Rio de Janeiro/RJ

- 5ª (quinta) Seção Eleitoral – CBPF
- 6ª (sexta) Seção Eleitoral – LNCC
- 7ª (sétima) Seção Eleitoral – IMPA
- 8ª (oitava) Seção Eleitoral – ON
- 9ª (nona) Seção Eleitoral – CETEM
- 10ª (décima) Seção Eleitoral – MAST

3ª Zona Eleitoral – Belém/PA

- 11ª (décima primeira) Seção Eleitoral – MPEG/Sede
- 12ª (décima segunda) Seção Eleitoral – MPEG/Campus

Amens



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

DAS MESAS RECEPTORAS

4. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de votos, constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Primeiro e 1 (um) Segundo mesários e 1 (um) suplente, sorteados entre os associados locais, até o dia 25.07.2000 – terça-feira, pelas respectivas Comissões Eleitorais.

5. Não poderão ser nomeados membros das Mesas Receptoras os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, e cônjuge dos candidatos.

6. As Comissões Eleitorais locais encaminharão aos Presidentes de cada Mesa Receptora, até o dia 02.08.2000 – quarta-feira, o seguinte material:
 - a) Um exemplar destas Instruções Eleitorais, além de outras normas baixadas até aquela data;
 - b) Relação completa, em ordem alfabética de prenome, dos associados de cada Seção Eleitoral, com espaços próprios destinados às assinaturas dos eleitores;
 - c) 2 (duas) relações das chapas concorrentes à Diretoria Executiva da Unidade Central da ASCON/Brasília, uma das quais será afixada no interior da cabine indevassável;
 - d) 2 (duas) relações nominais, por ordem alfabética de prenome, com os respectivos números de inscrição, dos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, no caso das eleições na 1ª

stream



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

(primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, uma das quais será afixada no interior da cabine indevassável;

- e) 2 (duas) relações das chapas concorrentes à Diretoria Executiva das Unidades Regionais do Rio de Janeiro e Belém, nos casos respectivos das eleições locais nas 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, uma das quais será afixada no interior da cabine indevassável;
- f) 1 (uma) urna vazia, totalmente vedada;
- g) Cédulas oficiais;
- h) Modelos de Ata de Votação a ser lavrada pela Mesa Receptora;
- i) Material necessário para vedar, após a votação, a fenda da urna;
- j) Envelopes para os votos que foram impugnados ou sobre os quais houver dúvida de qualquer natureza;
- k) Crachás para serem entregues aos fiscais dos candidatos;
- l) Vale refeição para distribuição e uso dos componentes da Mesa Receptora, na quantidade de 3 (três) por pessoa;
- m) Quaisquer outros materiais que as Comissões Eleitorais julguem necessários ao funcionamento regular da Mesa Receptora.

Art. 92 - As eleições gerais da ASCON, a serem realizadas no dia 09.08.2000 – quarta-feira, reger-se-ão pelo disposto nos arts. 67 ao 78 do Estatuto, acrescidos das instruções que se seguem:

- XI. Cada chapa concorrente poderá credenciar até 2 (dois) fiscais junto a cada Mesa Receptora;

meus



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

DA CÉDULA ELITORAL

7. Na eleição será usada uma cédula oficial única, impressa em papel branco, opaco e pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes de letras, que deverá ser confeccionada e distribuída exclusivamente pelo Conselho Deliberativo, da unidade Central da ASCON (anexo I: modelos de cédulas eleitorais).

8. A cédula oficial da Eleição será composta de 4 (quatro) retângulos de 15 cm x 4 cm, cada um destinado aos cargos eletivos a serem preenchidos, e a ela serão subtraídos tantos retângulos quantos forem necessários à sua compatibilização com as especificidades eleitorais de cada Zona Eleitoral.
 - a) No primeiro retângulo, deverão constar as indicações das chapas concorrentes à Diretoria Executiva da ASCON/Brasília (Sede), identificadas por numeração seqüencial nos termos do Parágrafo terceiro do art. 71 do Estatuto, devidamente ladeadas por espaços quadriláteros, onde será marcado pelo eleitor o sinal (+) ou (x), indicativo de sua preferência;

 - b) No retângulo seguinte, nos casos da 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, deverão constar as indicações das chapas concorrentes às Diretorias Executivas das Unidades Regionais do Rio de Janeiro e Belém, respectivamente identificadas por numeração seqüencial, nos termos do parágrafo terceiro do Art.71 do Estatuto, devidamente ladeadas por espaços quadriláteros, onde será marcado pelo eleitor o sinal (+) ou (x), indicativo de sua preferência;

 - c) No retângulo seguinte, nos casos da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, o eleitor deverá escrever o nome e/ou

Assinada



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

número de inscrição do candidato de sua preferência ao Conselho Deliberativo, devidamente registrado na sua Zona Eleitoral, nos termos do Art. 72 do Estatuto e seus parágrafos;

- d) No retângulo seguinte, ainda nos casos das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, o eleitor deverá escrever o nome e/ou número de inscrição do candidato de sua preferência ao Conselho Fiscal, Devidamente registrado na sua Zona Eleitoral, nos termos do Art. 72 do Estatuto e seus parágrafos.

DO REGISTRO ELEITORAL

9. O registro de candidatos à Diretoria Executiva da ASCON far-se-á sempre em chapa única e indivisível, indicando para cada nome o cargo específico, nos termos do Art. 43 do Estatuto.

Em nenhuma hipótese será admitido o pedido de registro de chapa que estiver em desacordo com o estatuto e as instruções do Regulamento Eleitoral.

10. As Chapas deverão ser registradas junto ao Conselho Deliberativo da Respectiva Zona Eleitoral, no período compreendido entre 19.06.2000 – segunda-feira a 07.07.2000 – sexta-feira.

O registro das chapas será requerido pelo candidato à Diretor Presidente ou por seu representante autorizado em documento que ateste essa representação.

Armas



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

No ato de inscrição, será atribuída a cada chapa um número, de forma que o número 1 (um) corresponda à primeira chapa inscrita, o número 2 (dois) à segunda, e assim sucessivamente para as demais chapas.

11. É facultado substituir o nome de membro de chapa que venha a ser considerado inelegível, renunciar ou falecer após o término final do prazo de registro.
12. O registro de candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal será nominal.

O registro de candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal poderá ser requerido individualmente pelo próprio candidato ou em grupo, mediante requerimento assinado por um dos candidatos.

13. As candidaturas ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal serão registradas junto ao Conselho Deliberativo a partir do dia 19.06.2000 – segunda-feira e encerrar-se-ão no dia 07.07.2000 – sexta-feira.

No ato da inscrição será atribuído a cada candidato ao Conselho Deliberativo um número, da classe das centenas, de forma que o número 101 (cento e um) corresponda ao primeiro candidato, o número 102 (cento e dois) ao segundo e assim, sucessivamente, para os demais candidatos.

No ato da inscrição será atribuído a cada candidato ao Conselho Fiscal um número da classe dos milhares, de forma que o número

Assim



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

1001 (mil e um) corresponda ao primeiro candidato inscrito, o número 1002 (mil e dois) ao segundo e assim, sucessivamente, para os demais candidatos.

14. Não será permitida a candidatura a mais de um cargo.

DA LEGIBILIDADE, DO ELEITOR E DO VOTO

15. Os sócios titulares e contribuintes poderão pretender investidura em cargo eletivo da ASCON, respeitadas as condições de elegibilidade e incompatibilidade definidas no Estatuto e nestas instruções:

a) São elegíveis para os cargos da Diretoria Executiva da ASCON apenas os sócios titulares;

b) São elegíveis para os Conselhos Deliberativo e Fiscal os sócios titulares, e contribuintes;

16. São eleitores os sócios titulares e contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos estatutários. O voto é facultativo para os associados da ASCON.

17. Os candidatos à Diretoria Executiva e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, serão eleitos por sufrágio universal, voto secreto e direto e, terão um mandato de 2 (dois) anos.

a) São elegíveis para os cargos da Diretoria Executiva da ASCON apenas os sócios titulares.

means



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

18. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de votos constituída de um Presidente e dois Mesários.

Cada chapa concorrente poderá credenciar 1 (hum) fiscal titular e 1 (hum) fiscal suplente pra atuar junto a cada Mesa Receptora. Estes fiscais deverão ser credenciados até o dia 02.08.2000 – quarta-feira, junto ao Conselho Deliberativo das respectivas Zonas Eleitorais, ou nas Comissões Eleitorais Provisórias. No dia da votação os fiscais credenciados receberão dos Presidentes das Mesas Receptoras crachás de identificação, contendo o nome do candidato que representam e os seus próprios nomes. Os crachás serão devidamente rubricados pelos Presidentes das Mesas Receptoras.

19. As eleições Gerais da ASCON transcorrerão no dia 09.08.2000 – quarta-feira, entre às 9:00 (nove) horas e às 17:00 (dezessete) horas, sem qualquer interrupção.

DA VOTAÇÃO

20. Observa-se-á na votação o seguinte:

- a) Ao apresentar-se para votar o eleitor deverá estar munido de carteira de identificação própria, contendo foto, para comprovação junto à Mesa Receptora;
- b) Em seguida, o eleitor deverá lançar sua assinatura no espaço próprio da relação dos associados da sua Seção Eleitoral;

Assina



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

- c) Em seguida, ser-lhe-á entregue a cédula eleitoral rubricada, no ato, pelo Presidente da Mesa e por um dos Mesários;
 - d) Em seguida, o eleitor deverá ser encaminhado à cabine indevassável;
 - e) Na cabine indevassável, o eleitor deverá preencher corretamente a cédula eleitoral, em seguida, dobrará a cédula;
 - f) Ao sair da cabine indevassável, o eleitor depositará a cédula na urna, de maneira a mostrar a parte rubricada à Mesa e se for o caso, aos fiscais de cada candidato.
21. O Presidente da Mesa Receptora deverá evitar tumulto junto ou próximo dela, e nas proximidades da cabine indevassável, não permitindo que haja interferência ou pressão do tipo "boca de urna" dos candidatos e/ou de seus correligionários, sobre os eleitores.
22. Não haverá votos em trânsito.
23. Terminada a votação e declarado o encerramento pelo Presidente da Mesa Receptora, tomará estas as seguintes providências:
- a) Vedará a fenda da urna com lacre rubricado pelos membros da Mesa e, se for o caso, pelos fiscais dos candidatos;
 - b) Lavrará e assinará a **Ata de Votação** (anexo 2: modelo de ata de votação), preenchendo-a corretamente;
 - c) Transportará, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora, a urna, a **Ata de Votação** e demais materiais usados na votação para o local de apuração.
24. Na **Ata de Votação** deverá constar:



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

- a) Número da Zona Eleitoral;
- b) Número da Seção Eleitoral;
- c) Número total de votantes em algarismo e por extenso, de acordo com o número de assinaturas na relação nominal dos associados;
- d) Nomes dos membros da Mesa, presentes;
- e) Nomes dos membros da Mesa, ausentes;
- f) Nome dos fiscais de cada chapa;
- g) Número de votos impugnados durante a eleição, pela Mesa ou por qualquer um dos fiscais, e o motivo, ou motivos, da impugnação;
- h) Número de votos em separado (aqueles colocados nos envelopes) e os motivos;
- i) Reclamações dos fiscais das chapas;
- j) Qualquer ocorrência havida durante a votação que seja digna de nota ou possa vir a afetar a apuração;
- k) Recursos apresentados;
- l) Horário de encerramento da votação;
- m) Assinaturas do Presidente da Mesa, dos Mesários e, se for o caso, dos fiscais das chapas.

DA APURAÇÃO

25. As apurações terão início no mesmo dia da eleição, a partir das 18:00 (dezoito) horas, em locais públicos, previamente designados

meus



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

pelo Conselho Deliberativo ou Comissão Eleitoral Provisória de cada Zona Eleitoral, cabendo a cada chapa concorrente credenciar, junto ao Presidente da Mesa Apuradora, até 2 (dois) fiscais. Os fiscais deverão se apresentar ao Presidente da Mesa Apuradora antes do início da apuração, munidos de ofício assinado pelo seu candidato, sem o qual serão credenciados. Após o início da contagem dos votos não haverá mais credenciamento de fiscais.

26. As mesas apuradoras serão constituídas de 01 (um) Presidente, 01 (um) Primeiro e 01 (um) Segundo Secretários, 02 (dois) fiscais de cada chapa e 02 (dois) a 04 (quatro) associados sorteados entre os associados locais, até 10 dias antes da eleição, pelas respectivas Comissões Eleitorais.
27. Não poderão ser nomeados membros das Mesas Apuradoras os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive e bem assim o cônjuge.
28. Antes de abrir cada urna, a Mesa Apuradora verificará:
 - a. Se há indícios de violação da urna;
 - b. Se a **Ata de Votação** está preenchida e devidamente assinada.
29. Aberta a urna, o Presidente da Mesa Apuradora verificará se o número de votos coincide com o número de assinaturas constantes da relação dos associados da Seção Eleitoral correspondente.

mems



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

30. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão apenas os fiscais dos candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de imediato e exclusivamente pela Mesa Apuradora.
31. Somente serão consideradas válidas as cédulas eleitorais rubricadas, segundo estipula a alínea c do item 20 destas instruções.
32. Será nulo o voto dado a candidato nominal quando este não for indicado com a clareza suficiente, mas valerá se o número corresponder ao nome do candidato.
33. Concluída a contagem de votos por Seção Eleitoral, a Mesa Apuradora deverá transcrever nos **Mapas de Apuração** (anexo 3: modelo de Mapa de Apuração) referentes à urna a votação apurada, inclusive os votos nulos e em branco, bem como os recursos e impugnação se houver. Os **Mapas de Apuração** deverão ser assinadas pelo Presidente da Mesa, Primeiro e Segundo Secretários e, se for o caso, pelos fiscais dos candidatos.
34. Após a apuração dos votos das diversas Seções Eleitorais, as Mesas Apuradoras deverão preencher devidamente os **Mapas Totalizadores** (anexo 4: modelo de Mapa Totalizador), somando os votos recebidos pelos candidatos e indicando os votos nulos e brancos. Os **Mapas Totalizadores** deverão ser assinados pelo Presidente da Mesa, Primeiro e Segundo Secretários e, se for o caso, pelos fiscais dos candidatos.

mmms



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

35. Ao final da apuração, a Mesa Apuradora lavrará e assinará **Ata de Apuração** (anexo 5: modelo de Ata de Apuração) preenchendo-a corretamente.
36. Da **Ata de Apuração** deverá constar:
- a. Número da Zona Eleitoral e números das Seções Eleitorais abrangidas;
 - b. Número total de votantes da Zona Eleitoral, em algarismos e por extenso. A soma dos votos apurados deve coincidir com a soma das assinaturas constantes das relações nominais de associados das Seções Eleitorais;
 - c. Nomes dos Membros da Mesa, presentes;
 - d. Nomes dos Membros da Mesa, ausentes;
 - e. Nome dos fiscais de cada candidato. Anexar os ofícios encaminhados ao Presidente da Mesa pelos candidatos, nomeando os fiscais;
 - f. Número de votos impugnados durante a apuração, pela Mesa e por qualquer um dos fiscais, e o motivo, ou motivos, da impugnação;
 - g. Número de votos em separado apurados;
 - h. Reclamações dos fiscais dos candidatos;
 - i. Qualquer ocorrência havida durante a apuração que seja digna de nota;
 - j. Recursos apresentados;
 - k. Horário de encerramento da apuração;
 - l. Assinaturas do Presidente da Mesa, dos Secretários e se for o caso, dos fiscais de cada candidato;

me mb



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

37. Os resultados das eleições para a Diretoria Executiva da ASCON/Brasília (sede) realizadas na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Zonas Eleitorais, deverão ser remetidas ao Conselho Deliberativo da ASCON/Brasília (Sede), dentro de 48 (quarenta e oito) horas, para consolidação e apuração final;

DO RESULTADO FINAL

38. Os resultados das Eleições realizadas nas diversas Zonas Eleitorais deverão ser remetidas, via fax, pelas Comissões Eleitorais Provisória ao Conselho Deliberativo da ASCON Brasília (Sede), dentro de 48 (quarenta e oito) horas, portanto, até às 18:00 (dezoito) horas do dia 11.08.2000 – sexta-feira, para consolidação e divulgação do resultado preliminar da eleição, que será feito até o dia 21.08.2000 – segunda-feira.

39. Os recursos deverão ser apresentados pelos candidatos, ao Conselho Deliberativo da ASCON Brasília (Sede) ou à Comissão Eleitoral Provisória conforme o caso, até 03 (três) dias após a proclamação do resultado preliminar da eleição, portanto até o dia 24.08.2000 – quinta-feira. Os recursos deverão ser julgados pelo Conselho Deliberativo da ASCON Brasília (Sede) até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

mem



Associação dos Servidores do CNPq

SEPN 507, Bloco B, sala 203
70.740-901 - Brasília - DF
Fones: (61) 348-9295/348-9336/348-9338
Fax: (61) 273-0719
E-mail: ascon@cnpq.br

40. A proclamação final dos resultados da Eleição Geral da ASCON, será divulgada, pelo Conselho Deliberativo da ASCON Brasília (Sede) até o dia 30.08.2000 – quarta-feira.

DA POSSE

41. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 04.09.2000 – segunda-feira, em Assembléia Geral Ordinária realizada nos termos dos Artigos 31,32 e 40 do Estatuto da ASCON.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

42. Para o adequado transcurso do processo eleitoral, o Conselho Deliberativo da ASCON Brasília (Sede), baixará os atos, normas e instruções complementares que se fizerem necessários.

Brasília, 19 de junho de 2000

Maria Carmen Machado Arroio
Presidente do Conselho Deliberativo da ASCON